



Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais que passa a vigorar a partir de 02/01/2009

Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

TABELA 3

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe (Fundo de Compensação)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao usuário	Código	
1 - AVERBAÇÃO						
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro.	8,20	0,49	2,74	11,43	3101-3	
b) Para cancelamento de registro do protesto.	9,14	0,55	3,05	12,74	3102-1	
2 - CERTIDÃO						
a) De protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas.	6,88	0,41	2,30	9,59	3201-1	
b) De protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecidas a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do nº de folhas.	6,88	0,41	2,30	9,59	3202-9	
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO						
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca, por nome de pessoa.	2,83	0,17	0,94	3,94	3301-9	
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO						
a) Após o apontamento e antes da intimação.	6,88	0,41	2,30	9,59	3401-7	
b) Após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a", do número 5, desta tabela. (tabela complementar ajustada a redação da Lei Estadual nº 15424, de 30 de dezembro de 2004).						
	VALOR - R\$					
até	40,80	5,74	0,34	1,92	8,00	3402-5
de 40,81 até	81,60	13,86	0,83	4,62	19,31	3403-3
de 81,61 até	244,80	27,83	1,67	9,28	38,78	3404-1
de 244,81 até	489,59	45,19	2,71	15,07	62,97	3405-8
de 489,60 até	815,99	68,40	4,10	22,80	95,30	3406-6
de 816,00 até	2.039,97	97,37	5,84	32,45	135,66	3407-4
de 2.039,98 até	4.079,94	132,17	7,93	44,06	184,16	3408-2
de 4.079,95 até	8.159,88	178,51	10,71	59,50	248,72	3409-0
de 8.159,89 até	20.399,71	236,53	14,19	78,85	329,57	3410-8
de 20.399,72 até	40.799,44	311,94	18,71	103,97	434,62	3411-6
acima de	40.799,44	393,08	23,58	131,02	547,68	3412-4
5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA						
a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, intimação, instrumento e seu registro, sobre o valor do título.						
	VALOR - R\$					
até	40,80	5,74	0,34	1,92	8,00	3501-4
de 40,81 até	81,60	13,86	0,83	4,62	19,31	3502-2
de 81,61 até	244,80	27,83	1,67	9,28	38,78	3503-0
de 244,81 até	489,59	45,19	2,71	15,07	62,97	3504-8
de 489,60 até	815,99	68,40	4,10	22,80	95,30	3505-5
de 816,00 até	2.039,97	97,37	5,84	32,45	135,66	3506-3
de 2.039,98 até	4.079,94	132,17	7,93	44,06	184,16	3507-1
de 4.079,95 até	8.159,88	178,51	10,71	59,50	248,72	3508-9
de 8.159,89 até	20.399,71	236,53	14,19	78,85	329,57	3509-7
de 20.399,72 até	40.799,44	311,94	18,71	103,97	434,62	3510-5
acima de	40.799,44	393,08	23,58	131,02	547,68	3511-3
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável.	2,83	0,17	0,94	3,94	3512-1	



Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais que passa a vigorar a partir de 02/01/2009

Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

TABELA 3

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - Se a intimação tiver de ser feita pelo correio, a despesa respectiva caberá ao apresentante.

Nota III - Pela remessa de numerário à praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateios de despesas, e de multas aplicadas.